



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 133

Disponibilização: 22/07/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

| | |
|--------------------------|--------------------------|
| Jirair Aram Meguerian | Mônica Sifuentes |
| Olindo Menezes | Néviton Guedes |
| Mário César Ribeiro | Novély Vilanova |
| Cândido Ribeiro | Ney Bello |
| Hilton Queiroz | Marcos Augusto de Sousa |
| Italo Mendes | João Luiz de Souza |
| José Amilcar Machado | Gilda Sigmaringa Seixas |
| Daniel Paes Ribeiro | Jamil de Jesus Oliveira |
| João Batista Moreira | Hercules Fajoses |
| Souza Prudente | Carlos Pires Brandão |
| Francisco de Assis Betti | Francisco Neves da Cunha |
| Ângela Catão | Daniele Maranhão Costa |
| | Wilson Alves de Souza |

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

Diretoria do Foro - SJTO

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 133

Disponibilização: 22/07/2021

Diretoria do Foro - SJTO



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PORTARIA 5/2021

Dispõe sobre a escala de plantão judicial de magistrados, diretores e oficiais de justiça no âmbito da Seção Judiciária do Tocantins e Subseções de Araguaína e Gurupi, no período de 19/07/2021 a 02/08/2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 184 a 195, Capítulo X, do Provimento Coger 10126799 (Provimento Geral), de 19.4.2020, (10133700), publicado em 20.4.2020 (10133983), que estabelece a elaboração da **ESCALA GERAL DE PLANTÃO ÚNICA** abrangendo a sede da Seção Judiciária e as Subseções Judiciárias vinculadas, em observância das regras enumeradas nos §§ 1º a 9º do art. 189 do novo Provimento Coger 10126799 (Provimento Geral).

CONSIDERANDO a atribuição do Juiz Federal Diretor do Foro, na administração geral da Seção Judiciária, para disciplinar a escala de plantão dos juízes, no âmbito da Seccional e Subseções vinculadas, e tendo em vista o que consta dos autos dos Processos Administrativos Eletrônicos - PAe/Sei n. 0000067-76.2021.4.01.8014,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(s) Juiz(es) Federal(is) e Juiz(es) Federal(is) Substituto(s), Diretores de Secretaria e Oficiais de Justiça que responderão pelo plantão ordinário nos períodos indicados abaixo:

| PERÍODO DO PLANTÃO | JUIZ PLANTONISTA | JUIZ PLANTONISTA SUBSTITUTO | DIRETOR PLANTONISTA | OFICIAL DE JUSTIÇA PLANTONISTA | TELEFONE DE CONTATO |
|--|--|---|--|--------------------------------|---------------------|
| Das 18h01min do dia 19/07/2021 às 08h59min do dia 26/07/2021 | Juiz Federal Victor Curado Silva Pereira | Juiz Federal Eduardo de Assis Ribeiro Filho | Igor Manoel Martins Bezerra - Diretor de Secretaria da 1ª Vara da SSI/ARN | Adriana Gabino Dias e Silva | (63) 9 9978-8820 |
| Das 18h01min do dia 26/07/2021 às 08h59min do dia 02/08/2021 | Juiz Federal Gabriel Brum Teixeira | Juiz Federal Victor Curado Silva Pereira | Cristiano Oliveira R. Prado - Diretor de Secretaria da 3ª Vara Substituto: Wandemir Rodrigues de Oliveira | Edvandro Silva Araújo | (63)9 9978-8820 |

II – ESTABELEECER que os pedidos e documentos a serem apreciados pelo magistrado no plantão judiciário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico – PJe, na forma estabelecida na Portaria PRESI - 10010993, do TRF da 1ª Região (art. 185 do Provimento Coger 10126799 - Provimento Geral).

III – ESTABELEECER que será garantido atendimento, mediante contato telefônico no número relacionado na tabela acima, durante todo o período de realização do plantão judicial. Para tanto, durante o plantão, o Diretor de Secretaria/Substituto, bem como o Oficial de Justiça plantonista, deverão portar o telefone celular do Plantão, para utilização exclusiva em serviço, ficando sempre disponível para eventuais contatos desta Seccional e do público externo.

IV – ESCLARECER que os juízes responsáveis pelo plantão judiciário têm competência sobre toda a extensão territorial da Seção Judiciária do Tocantins e que o plantão judiciário será limitado ao exame das seguintes matérias de competência da Justiça Federal de primeiro grau (art. 184 do Provimento Coger 10126799 - Provimento Geral):

I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas neste artigo.

§ 1º O plantão judiciário não se destina:

I – à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior;

II – à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz;

§ 3º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou de valores, nem de liberação de bens apreendidos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EDUARDO DE MELO GAMA
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Melo Gama, Diretor do Foro**, em 20/07/2021, às 15:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13493276** e o código CRC **94A36F52**.

Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77001-128 - Palmas - TO - www.trf1.jus.br/sito/

0000067-76.2021.4.01.8014

13493276v2